

RESOLUÇÃO ARSP Nº 0xx, de (dia) de (mês) de 2025

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – Sanear.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020:

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de salvaguardar o atendimento aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apresentados no art. 2º da Lei 11.445/2007, como a garantia à universalização do acesso e ao fornecimento com segurança, qualidade, regularidade e continuidade, em harmonia com a eficiência e a sustentabilidade econômica do prestador;

Considerando o Convênio nº 001/2023, de 15/02/2023, celebrado entre a Agência de Regulação de Serviços Públicos e o Município de Colatina, tendo como interveniente o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – Sanear, delegando à ARSP a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no prazo de 20 anos; e

Considerando o disposto na Nota Técnica ARSP/DP/GET Nº XX/2025 e as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº XX/25, realizada no período de XX a XX de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste linear das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – Sanear, em **4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)**, conforme tabelas de tarifas constantes do Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, (dia) de (mês) de 2025.

Alexandre Ventrone
Diretor-Geral

Mamoru Togawa Komatsu
Diretor Setorial de Saneamento Básico

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora Setorial de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Débora Cristina Niero

Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS – Sanear

Vigência em 01/12/2025

CATEGORIAS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,71	1,48	4,25	9,36	9,98	10,41
Social II	1,14	2,37	5,95	9,36	9,98	10,41
Residencial	2,85	5,92	8,50	9,36	9,98	10,41
Comercial	5,16	7,63	10,60	11,14	11,47	11,81
Industrial	7,05	11,16	12,13	12,25	12,57	12,80
Pública	7,59	8,00	10,25	10,60	10,74	10,86

CATEGORIAS	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,57	1,18	3,40	7,49	7,98	8,33
Social II	0,91	1,90	4,76	7,49	7,98	8,33
Residencial	2,28	4,74	6,80	7,49	7,98	8,33
Comercial	4,13	6,11	8,48	8,91	9,18	9,45
Industrial	5,64	8,93	9,70	9,80	10,05	10,24
Pública	6,07	6,40	8,20	8,48	8,59	8,69

CATEGORIAS	COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,36	0,74	2,13	4,68	4,99	5,21
Social II	0,57	1,18	2,98	4,68	4,99	5,21
Residencial	1,43	2,96	4,25	4,68	4,99	5,21
Comercial	2,58	3,82	5,30	5,57	5,74	5,91
Industrial	3,52	5,58	6,07	6,12	6,28	6,40
Pública	3,80	4,00	5,12	5,30	5,37	5,43



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2025 11:04:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUELY CARDOSO DE OLIVEIRA DORIA (COORDENADOR DE REGULACAO - GET - ARSP - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-71ZMZR>